



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2261

De 24 de outubro de 2019

Projeto de Lei n.º 051/2019

Autoria: Vereadores Diego Rodrigues de Souza e Joaquim Aparecido Nunes

Institui no Município de Américo Brasiliense a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Américo Brasiliense a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através do Departamento Municipal de Saúde e/ou Departamento Municipal de Educação, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 099/100 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).

